

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2023.01/CLHO-00049

PARECER N° 021/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

EMENTA: PR2023.01/CLHO-00049 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 017/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00049**, interessado: **Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão**, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.01/CLHO-00049**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em 24/01/2023;
- Ofício nº 007/2023-SEMPG em 25/01/2023, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Termo de Aceite pela empresa F S DE ARAUJO FS LTDA - (07.054.786/0001-79) em 25/01/2023 aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- MEMO/2023 SEMED em 25/01/2023 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 017/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Cópia do 1º Aditivo e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - Documento de identidade sócio/representante legal;
 - Contrato Social;
 - Cartão CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 21/02/2023;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 23/07/2023;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 03/04/2023;
 - Certidão de Falência e Concordata com validade até 09/01/2023;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 29/03/2023;
 - Certidão Positiva de Débito Estadual Com Efeito de Negativa com validade até 28/04/2023;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 31/03/2023;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;

- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 022/2023 da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 017/2021.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 7 de fevereiro de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA